

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Conforme Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021

1– IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Responsável pela demanda: Naraiane Mariano Ribeiro

Matrícula: 32797

E-mail: semat.cabeceiragrandemg@gmail.com

Telefone: 61-996594279

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Cabeceira Grande/MG identifica a necessidade de contratação de um profissional do setor artístico com renome regional ou nacional, para realização de apresentação artística no evento “3ª Festa do Produtor”, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de maio de 2024. Esta contratação visa a oferecer um evento cultural de significativa relevância, capaz de atrair um amplo público, fomentar a visibilidade para a cidade de Cabeceira Grande, além de promover a cultura e o turismo local.

Objetivos Específicos da Contratação:

- **Enriquecimento Cultural:** Assegurar uma experiência cultural de alta qualidade para a população local e visitantes, por meio da apresentação de um artista ou grupo artístico de comprovada excelência e reconhecimento no cenário regional ou nacional.
- **Atração de Público:** Aumentar o número de visitantes na cidade durante o período do evento, impactando positivamente o desenvolvimento econômico local, especialmente nos setores de comércio e serviços.
- **Promoção do Turismo:** Empregar o evento como uma vitrine para a promoção do turismo na região, evidenciando as potencialidades turísticas e culturais de Cabeceira Grande.

A escolha do artista ou grupo artístico deverá atender ao critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme estabelece o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo assim o sucesso do evento e o atendimento aos objetivos propostos.

Esta demanda justifica-se pela relevância da “**3ª Festa do Produtor**” no calendário de eventos do município, destacando-se como uma oportunidade única de valorização da cultura local, estímulo à economia e ao turismo, promovendo a integração comunitária e o lazer.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(☒) Alta

Objeto:

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- () bens e serviços comuns.
- () bens e serviços especiais.
- () serviços e fornecimentos contínuos.
- () serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- () serviços não contínuos ou contratados por escopo
- (X) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- () serviço de engenharia
- () obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- () Material permanente / equipamento.
- () Material de consumo.

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão.
- () concorrência.
- () concurso.
- () leilão.
- () Diálogo Competitivo.
- (x) Dispensa/Inexigibilidade.

Procedimentos Auxiliares:

- () Credenciamento.
- () Pré-qualificação.
- () PMI – Procedimento de manifestação de interesse.
- () SRP - Sistema de registro de preços.
- () Registro cadastral.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para a “3ª Festa do Produtor” é uma ação estratégica alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Cabeceira Grande/MG. Este planejamento visa promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município, por meio da realização de eventos de grande porte que atraem visitantes e movimentam a economia local.

Alinhamento Estratégico

- **Promoção da Cultura Local:** A contratação de um artista ou grupo com reconhecimento regional ou nacional enriquece o evento, promovendo a cultura local e proporcionando à comunidade acesso a apresentações artísticas de qualidade, fomentando o interesse pela arte e cultura.
- **Estímulo ao Turismo:** O evento se posiciona como um atrativo turístico, capaz de atrair visitantes de outras regiões, promovendo Cabeceira Grande como um destino turístico. A presença de um artista renomado serve como um chamariz adicional, aumentando a visibilidade do evento e, consequentemente, da cidade.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- **Desenvolvimento Econômico:** A atração de um público maior e mais diversificado para o evento tem um impacto direto na economia local, com aumento da ocupação hoteleira, maior consumo em restaurantes, bares e comércio local, gerando renda para os moradores e estimulando o desenvolvimento de novos negócios.

Justificativa

A escolha por um artista ou grupo de renome atende à necessidade de oferecer um evento de alta qualidade, que não apenas celebre a produção local, mas também promova uma experiência cultural enriquecedora. O sucesso da “3ª Festa do Produtor” fortalecerá a imagem de Cabeceira Grande como um município que valoriza a cultura e o turismo, contribuindo para o seu posicionamento estratégico de desenvolvimento sustentável e integrado.

A realização de um evento com estas características é uma ação planejada que requer investimento em atrações de qualidade, garantindo retorno cultural, social e econômico para o município. A contratação, portanto, segue o princípio de eficiência e eficácia administrativa, visando o melhor interesse público e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria e do município de Cabeceira Grande.

Este investimento na cultura e no turismo é uma oportunidade de destacar a cidade no cenário regional e nacional, criando um legado positivo para as futuras gerações e estabelecendo um marco no calendário cultural e turístico da região.

4- VALOR ESTIMADO

Com base em análises detalhadas das contratações anteriores realizadas pelo município de Cabeceira Grande, MG, para eventos de natureza similar à “3ª Festa do Produtor”, o valor estimado para a contratação de um artista e/ou banda de renome é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Esta estimativa considera diversos fatores, incluindo:

Custos de Contratação das Atrações Artísticas: Valor baseado na média de cachês pagos em eventos anteriores, ajustado conforme a inflação e as expectativas de mercado para o ano de 2024.

Serviços Logísticos e Operacionais: Inclui os custos relacionados ao transporte, hospedagem e alimentação das atrações, bem como qualquer suporte técnico necessário para as apresentações.

Taxas e Impostos: Considera todas as obrigações fiscais associadas às contratações, assegurando a conformidade legal da operação.

Margem de Contingência: Um percentual adicional é incorporado para cobrir eventuais variações nos custos ou necessidades não previstas inicialmente.

O valor estimado foi cuidadosamente calculado com base em pesquisas de mercado e negociações preliminares com artistas e fornecedores, buscando assegurar a viabilidade econômica da contratação sem comprometer a qualidade e o sucesso do evento. A definição deste orçamento considera a relevância da “3ª Festa do Produtor” para o município de Cabeceira Grande, alinhando-se ao objetivo de promover um evento cultural de grande porte,

que atraia um amplo público e gere impacto positivo no desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região.

Esta estimativa está sujeita a ajustes conforme a evolução das negociações e a confirmação dos custos finais, garantindo que todas as despesas sejam realizadas dentro dos parâmetros de eficiência, economicidade e transparência, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão de recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, compromete-se a realizar uma gestão transparente e responsável dos recursos, assegurando que a contratação ofereça o melhor valor para o município e contribua significativamente para o sucesso do evento.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 802, de 21 de dezembro de 2023:

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 25, Inciso II do Decreto Municipal nº 3.414, de 23 de março de 2023, onde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos.

Mesmo assim, solicito que se faça um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, para tal situação.

(x) Devido à complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: até 31 de maio de 2024.

Houve contratações anteriores?

☒ Sim

☐ Não

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):

Gestor indicado (nome completo): Gilson Manoel Rodrigues

Instrumento Vinculativo: ☒ Contrato ☐ Ata de Registro de Preços ☐ Adesão (carona) ☐ Outro: _____.	Prazo de Vigência do Objeto: ☐ Exercício financeiro da contratação (<u>até 10/05/2024</u>). ☐ Vigência de 12 meses. ☒ Outro: até 10 de maio de 2024. Contratação de objeto continuado: ☐ Sim ☒ Não
Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, e legislação correlata.	

8- ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cabeceira Grande/MG, 05 de abril de 2024.

NARAIA NE MARIANO RIBEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.